

## **TERMO DE VOLUNTARIADO**

CONTRATANTE **MEGA Jr.**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.428.234/0001-81 sediada na Avenida Costa e Silva, S/N – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Cidade Universitária, por meio de seu representante legal José Vitor Oda Pires, portador do CPF n° 321.860.228-93 e RG n° 569.103.095, SSP/SP, neste ato doravante denominada MEGA Jr.

VOLUNTÁRIO(A): Thales Liscano Carvalho, brasileiro, solteiro, universitário, portador do RG 2.113.056, expedido pela SSP-MS, CPF 062.777.121-10 residente na Rua Vicente Solari, n° 315, Campo Grande, MS, CEP 790064-40, doravante denominado(a) simplesmente VOLUNTÁRIO(A).

As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de TERMO DE VOLUNTARIADO, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA 1ª - A MEGA Jr. reconhece O(A) VOLUNTÁRIO(A) como membro efetivo e que este concluiu a etapa inicial do Processo Seletivo de forma satisfatória, assim como cumpriu os procedimentos previstos no Estatuto conforme previsto.

CLAUSULA 2ª - O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a prestar serviços de consultoria, projetos e administrativos à MEGA Jr.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a dedicar tempo e empenho necessário para a execução das atividades a ele confiadas, cumprindo as metas e prazos a ele estabelecidos. Quando incluído em projeto em nome da MEGA Jr., o mesmo se compromete a assinar o Termo de Responsabilidade sobre a execução do mesmo, alegando ciência e compromisso com as atividades descritas no mesmo e a ele confiadas.

CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - A MEGA Jr. compromete-se a:

- I. Assegurar ao VOLUNTÁRIO(A) as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- II. Avisar o(a) VOLUNTÁRIO(A) caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª – O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a prestará os serviços de que trata a cláusula 2ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a MEGA Jr. na consecução de suas finalidades institucionais.



CLÁUSULA 5ª – O presente termo é firmado por tempo indeterminado podendo ser rescindido por quaisquer das partes respeitando as obrigações presentes no regimento interno, estatuto e restantes cláusulas deste termo.

Ressalta-se que, mesmo após extinto o vínculo voluntário firmado neste termo, e cessação das atividades do associado, este responderá pelas atividades e projetos realizados enquanto integrante do quadro de associados da MEGA Jr. durante o período de 3 (três) anos.

CLÁUSULA 6ª – O presente termo não gera e não gerará qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1ª da lei 9608/98.

CLÁUSULA 7ª – Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) VOLUNTÁRIO(A) não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 8ª - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes, seguindo os procedimentos definidos no regimento interno.

CLÁUSULA 9ª - O(A) VOLUNTÁRIO(A) declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da MEGA Jr. descritas em seu Regimento Interno, Estatuto, Normas Internas e Código de Ética.

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - O(A) VOLUNTÁRIO(A) autoriza o uso da sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da MEGA Jr.

CLÁUSULA 11ª - O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a não revelar informações relacionadas aos projetos e atividades realizados para a MEGA Jr. e em nome da mesma. Exceto quando autorizado pela diretoria executiva da MEGA Jr., sujeito a penalidades definidas pela diretoria executiva ou descritas em regimento interno.

CLÁUSULA 12ª – Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande – MS para diminuir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de TERMO DE VOLUNTARIADO, em duas vias de igual teor.

Campo Grande, MS, 02 de setembro de 2024





## Página de assinaturas

Thales Carvalho 062.777.121-10 Signatário

Thata Linoma C

## **HISTÓRICO**

**06 out 2024** 01:07:36



**Leticia Batista Rocha** criou este documento. (Email: admfinanceiro@megajunior.com.br, CPF: 057.077.101-32)

**01 nov 2024** 13:30:02



Thales Liscano Carvalho (Email: thalesliscanocarvalho@gmail.com, CPF: 062.777.121-10) visualizou este documento por meio do IP 200.213.9.98 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

**01 nov 2024** 13:31:11



**Thales Liscano Carvalho** (Email: thalesliscanocarvalho@gmail.com, CPF: 062.777.121-10) assinou este documento por meio do IP 200.213.9.98 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil



